

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 143

Senhores Deputados.—O projecto de lei n.º 111-R assenta em bases absolutamente exactas e dignas da maior ponderação. Visa-se, por meio dos principios que dêle constam, a terminar com uma situação, por todos os títulos impossivel de continuar.

As considerações que precedem o mesmo projecto de lei, habilitam ao perfeito conhecimento dos motivos que levaram os seus autores a apresentá-lo. A vossa comissão de finanças nada tem, pois, de opór; unicamente, baseada nas referên-

cias que ao distrito de Évora são feitas e que demonstram encontrar-se este distrito em condições idênticas ao de Portalegre, opina que o artigo 1.º fique redigido do seguinte modo:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a adquirir, pelo Ministério dos Abastecimentos, toda a farinha de trigo de 1.ª qualidade que à data da publicação desta lei pertença aos celeiros municipais dos distritos de Portalegre e Évora, ao preço porque estes as têm.

Sala das sessões da comissão de finanças, 26 de Agosto de 1919.

Nuno Simões (com restrições).

Estêvão Pimentel.

Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-
méis) vencido.

J. M. Nunes Loureiro.

Augusto Rebêlo Arruda.

Álvaro de Castro.

António Maria da Silva.

Alberto Jordão Marques da Costa, rela-
tor.

Projecto de lei n.º 111-R

Senhores Deputados.—Com o terminar da guerra não decresceu infelizmente a gravidade da questão dos abastecimentos que nos seus múltiplos aspectos, continua a preocupar todas as classes sociais e especialmente aquelas que, por privadas de meios de fortuna, menor resistência po-

dem oferecer aos embates duros da vida, tam torturante e tam exaustiva, especialmente desde que as leis normais dos mercados começaram a perturbar-se.

Mas entre aqueles aspectos tem-se sa-
lientado no nosso país o que respeita ao pão que, constituindo a base da alimenta-

ção do povo, tem crescido de preço por forma assustadora e quasi incomportável.

Na provincia do Alentejo, então, onde o consumo do milho não entrou nem é fácil vir a entrar no hábito das populações, essa questão atingiu uma tal acuidade que o povo — aliás dócil e soffredor — chegou a manifestar-se ruidosamente por vezes, como decerto não desconheceis, primeiro em Estremoz, mais tarde em Évora, Portalegre, etc.

É que o problema é de circunstância e só pode ser resolvido com muita ponderação e não pequenos sacrificios por parte de todos. Não consomem os povos do Alentejo o milho, e o principal cereal panificável é para elles o trigo, hoje, mercê de circunstâncias várias, a preços elevadíssimos. Mas os salários ali não têm acompanhado a curva ascensional do resto do país, a provincia não prosperou com a guerra, como algumas outras; isto é, a riqueza não aumentou por forma sensível. E no entanto todos os géneros estão mais caros e o pão é hoje fornecido a \$20 o quilograma, o que representa para o povo um sacrificio enorme.

Difícil e torturante tem sido a acção das autoridades e municipios da provincia do Alentejo, e momento do distrito de Portalegre, para não agravarem ainda mais a situação das classes menos abastadas porque ali as condições do meio são muito diversas das de Lisboa e os expedientes a adoptar devem portanto ser diversos também. Em Lisboa há dois tipos de pão; e a venda do de 1.^a qualidade compensa muito bem quaisquer prejuízos que possam resultar do preço estabelecido para o de 2.^a qualidade.

Mas no distrito de Portalegre não podem ser adoptados os dois tipos de pão pela simples razão de que o de 1.^a qualidade não teria compradores. Os lavradores que recolhem trigo e ainda as pessoas mais abastadas das outras classes não compram pão porque o fabricam em suas casas; de forma que só acorrem às padarias os que vivem com maiores dificuldades adquirindo, portanto, só o pão mais barato.

Por isso os celeiros municipais do distrito, dentro das attribuições que a lei lhes confere e obedecendo a imposições das autoridades administrativas a fim de evi-

tarem descontentamentos sempre latentes e que em tumultos chegaram a explodir, determinaram estabelecer diagramas de farinação com dois tipos de farinha. E porque, como fica dito, o preço do pão não podia subir a mais de \$20 o quilograma, porque o povo o não consentia, como ainda há dias se viu, tem-se fabricado o pão do tipo de farinha mais baixo e a de 1.^a, porque não tinha consumo na região, ficou em depósito e assim continua por não obter colocação também nos grandes centros. De forma que é angustiosa a situação dos celeiros, quer dos que se socorreram dos fundos do Estado, quer dos que até agora têm prescindido desse auxílio. Os primeiros, chamados agora a contas, apesar de terem feito uma administração honesta e de terem seguido uma orientação que de nenhuma forma pode ser considerada irregular, estão falhos de capitais, não têm outro activo que não sejam os depósitos de farinha de 1.^a qualidade, immobilizados, sem, pois, renderem quaisquer juros e antes sujeitos a depreciação. De maneira que terão que fazer a liquidação das suas contas pelo pagamento em género que, se fôra cotado ao preço da tabela, representaria uma tal quebra de capital, que os levaria à ruína. Os outros não estão em melhores circunstâncias porque nem sequer vêem a possibilidade de se libertar dos grandes *stocks* de farinha de 1.^a qualidade que possuem, com todos os inconvenientes já apontados e ainda o de não lhes ser assim possível adquirir os cereais indispensáveis para o fornecimento de pão aos povos do seu concelho.

Torna-se indispensável, por isso, uma providência que solucione este problema. E outra não pode ser senão autorizar o Governo a adquirir as farinhas de 1.^a qualidade que os celeiros do distrito actualmente possuem ao preço porque as mesmas lhes ficaram, guardadas, é claro, as devidas cautelas e podendo o Governo exercer a indispensável fiscalização. Com este expediente e com as providências já tomadas, de acôrdo com o Sr. Ministro do Comércio e interino dos Abastecimentos, fica para os povos do distrito de Portalegre resolvido o problema do abastecimento do pão sem que o mesmo aumente de preço, aliás já bastante elevado. E não é sem sacrificio para aqueles povos porque

o futuro pão será fabricado com toda a farinha de trigo e ainda com uma percentagem da de milho, que os celeiros nesta data já adquiriram. Por sua parte, o Governo poderá colocar a farinha que adquirir não só nas fábricas de bolacha, como ainda nos mercados africanos e outros, decerto com prejuízo, se algum houver, bem pequeno em relação à tranqüilidade e ao relativo bem estar que proporcionará ao laborioso e bom povo do distrito de Portalegre.

Parece-nos que assim exuberantemente justificámos o projecto de lei que temos a honra de submeter à vossa apreciação:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a

adquirir, pelo Ministério dos Abastecimentos, toda a farinha de trigo de 1.ª qualidade, que à data da publicação desta lei pertença aos celeiros municipais do distrito de Portalegre, ao preço por que estes a têm.

§ único. Para a execução d'este artigo devem os celeiros interessados enviar ao Governo, no prazo de oito dias, a contar da publicação desta lei, um relatório documentado em que justifiquem as suas existências em farinha de 1.ª qualidade e os seus preços, e fornecer todos os elementos de apreciação de que o Governo careça.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 15 de Agosto de 1919.

António Pais Rovisco.

Estêvão Pimentel.

João Camoesas.

Plínio Silva.

Vergílio Costa.

Baltasar Teixeira.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR